



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS  
INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

# PLANO DE ATIVIDADES

---

## *2014*

O plano de atividades estabelece os objetivos a atingir, os programas a realizar e os recursos a utilizar, ao longo do ano, pela Inspeção Regional do Ambiente. Este documento integra o ciclo de gestão anual, especificando ações e atividades que visam dar cumprimento às atribuições e competências da Inspeção Regional do Ambiente.

*Elaboração*  
*Dezembro 2013*

*Revisão*  
*Fevereiro 2014*

---



## ÍNDICE

<b>I. NOTA INTRODUTÓRIA</b> .....	2
1. MISSÃO E COMPETÊNCIAS DA INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE .....	3
2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL .....	4
3. AMBIENTE INTERNO E EXTERNO .....	5
4. UTENTES E SERVIÇOS FORNECIDOS .....	6
5. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES .....	8
<b>II. OBJETIVOS E ESTRATÉGIA</b> .....	9
1. QUAR – QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO 2014 .....	9
<b>III. ATIVIDADES PREVISTAS E RECURSOS</b> .....	10
1. ÁREAS DE INTERVENÇÃO, PROJETOS E AÇÕES .....	10
2. RECURSOS HUMANOS.....	15
3. RECURSOS FINANCEIROS .....	17
4. RECURSOS MATERIAIS.....	17



## I. NOTA INTRODUTÓRIA

Na sequência da reorganização do Governo Regional, no final de 2012, foram extintas a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, tendo-lhes sucedido, em resultado da fusão das duas, a Secretaria Regional dos Recursos Naturais, cuja orgânica foi publicada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, na qual se insere a Inspeção Regional do Ambiente. Em resultado desta reestruturação, a Inspeção Regional do Ambiente (IRA) sofreu, no ano de 2013, alterações na sua organização e competências, deixando de integrar competências no âmbito dos setores da energia e dos combustíveis, passando a desenvolver apenas a sua atividade no âmbito dos setores do ambiente, ordenamento do território e recursos hídricos.

O Plano de Atividades para 2014 reflete esta recente reestruturação, sem deixar de ter em linha de conta a atividade da IRA nos anos anteriores no âmbito da atividade inspetiva às atividades com incidência ambiental.

A Resolução do Governo Regional dos Açores n.º 100/2003, de 31 de julho, que aprova o regime geral de elaboração de planos e relatórios de atividades na administração pública regional, determina que o plano de atividades inclua os seguintes itens e elementos:

I - Nota introdutória, que compreenda uma breve descrição do ambiente interno e externo em que se insere a atividade do organismo, Identificação dos principais utentes, tipificação dos serviços normalmente fornecidos ou de novos serviços a fornecer, explicitação do processo de elaboração do plano e dos mecanismos utilizados para assegurar a sua participação;

II – Objetivos e estratégia, devendo descrever as orientações gerais de curto prazo a nível macroeconómico, orientações específicas de curto e ou médio prazo para o sector de atividade em que o organismo se enquadra, objetivo de curto e/ou médio prazo a cumprir pelo organismo e respetivas prioridades: sua articulação com o Programa do Governo e estratégia a adotar para cumprimento dos objetivos.

III – Atividades previstas e recursos, com indicação dos programas anuais e ou plurianuais e respetivos horizontes temporais; resultados a obter com o seu desenvolvimento, estrutura de objetivos/programas, projetos e ou atividades dos diversos programas e respetiva calendarização, bem como atividades não enquadradas em programa, descrição dos recursos humanos, materiais e financeiros e respetiva afetação e programa de formação interna ou externa.



O plano de Atividades integra uma das fases do ciclo de gestão dos serviços públicos, em articulação com o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho da administração pública da Região Autónoma dos Açores (SIADAPRA), incluindo os objetivos, atividades e indicadores de desempenho do serviço, de acordo com o estabelecido pelo Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2010/A, de 18 de novembro.

Assim, o plano de atividades para 2014 visa definir os programas e projetos a desenvolver, integrando ações e atividades específicas que garantam o cumprimento das competências da IRA, com o objetivo de contribuir para a missão que lhe está atribuída.

## 1. MISSÃO E COMPETÊNCIAS DA INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

De acordo com a orgânica da SRRN, a IRA é um serviço dotado de autonomia administrativa, nos termos da lei, cuja atividade se desenvolve no domínio da inspeção e fiscalização do cumprimento das normas jurídicas com incidência nos setores do ambiente, ordenamento do território e recursos hídricos.

### MISSÃO

A IRA tem como missão assegurar o acompanhamento, avaliação e promoção do cumprimento da legalidade nas áreas do ambiente, do ordenamento do território, mar e recursos hídricos, por parte das entidades públicas e privadas, assegurando a realização de ações de inspeção, com vista à verificação do cumprimento das respetivas normas legais e regulamentares.

### COMPETÊNCIAS

A concretização da missão da IRA assenta nas seguintes competências:

- Assegurar a realização de ações de inspeção com vista à verificação do cumprimento de normas legais e regulamentares em matéria de incidência ambiental, ordenamento do território e recursos hídricos em estabelecimentos, locais ou atividades a elas sujeitos;
- Emitir pareceres técnicos e recomendações aos responsáveis por estabelecimentos, locais ou atividades com incidência nas áreas de competência atribuídas;
- Notificar os responsáveis, no âmbito das ações de inspeção, para que, num determinado prazo,

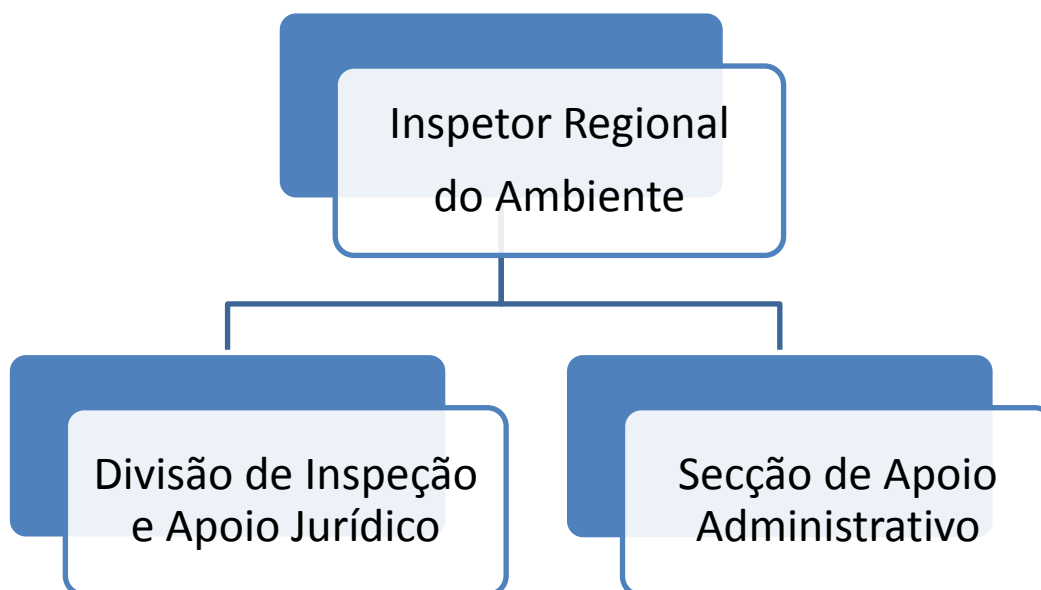


adotem medidas que previnam, corrijam ou eliminem situações de perigo grave para a saúde, segurança das pessoas e bens e ambiente bem como outras medidas tendentes ao cumprimento da legislação nas áreas de competência atribuídas;

- Instaurar, instruir e decidir os processos de contraordenação ambiental, relativamente às infrações de que tome conhecimento, nos termos da legislação relativa a contraordenações ambientais, bem como nos demais casos previstos na lei, nas áreas de competência atribuídas;
- Propor ou ordenar o embargo e demolição de obras, bem como fazer cessar outras ações realizadas em violação das normas jurídicas com incidência nas áreas de competência atribuídas;
- Elaborar o diagnóstico de situações de vulnerabilidade ambiental e propor medidas de natureza preventiva para fazer face às mesmas;
- Emitir parecer sobre os projetos de diplomas com incidência ambiental ou noutras áreas tuteladas pela SRRN;
- Elaborar estudos de natureza jurídica que visem a coerência e a racionalidade dos vários diplomas nas áreas da sua competência;
- i) Exercer ou executar as demais funções ou tarefas que lhe sejam cometidas por lei, superiormente determinadas ou atribuídas por entidades competentes.

## 2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

De acordo com a atual orgânica, a IRA é dirigida pelo Inspetor Regional do Ambiente e compreende uma Divisão de Inspeção e Apoio Jurídico (DIAJ), dirigida por um dirigente intermédio de 2.º grau e uma Secção de Apoio Administrativo.





Esta estrutura organizacional requereu uma recente reestruturação de funcionamento do serviço, cuja consolidação se irá verificar em 2014.

A IRA possui sede na ilha Terceira e dispõe de núcleos inspetivos desconcentrados nas ilhas de São Miguel e Faial. Esta descentralização impõe, por um lado, uma dificuldade acrescida na gestão dos recursos humanos e distribuição de tarefas e, por outro, uma mais-valia no que concerne à abrangência da atividade inspetiva nas ilhas com maior concentração de tecido empresarial.

### 3. AMBIENTE EXTERNO E INTERNO

Enquanto serviço público, a IRA encontra-se sujeita a um conjunto de normas e procedimentos no âmbito da sua atividade, sendo o Orçamento de Estado e o Orçamento e Plano Anual da Região Autónoma dos Açores, os que mais condicionam a sua atividade anual.

A atuação da IRA, enquanto serviço de inspeção, é orientada por diversos documentos, com especial destaque para a lei orgânica, regime da atividade de inspeção, auditoria e fiscalização dos serviços da administração direta e indireta do Estado, lei-quadro das contraordenações ambientais, e diversos normativos legais, nacionais e comunitários, que regulam as áreas de intervenção da IRA. O Regulamento do Procedimento de Inspeção, cuja aprovação está prevista para o final de 2013, será igualmente um documento relevante para o desenvolvimento da atividade inspetiva da IRA, perspetivando-se algumas alterações no procedimento de inspeção.

Neste âmbito, relevam ainda as medidas enquadradas no Programa do XI Governo Regional dos Açores, com destaque ao reforço dos meios e formação das forças inspetivas, com o objetivo de estruturar a atuação da Inspeção Regional do Ambiente em mais intensas sinergias com as restantes forças, e dotar esta unidade com as ferramentas tecnológicas conducentes a uma fiscalização com base tão remota quanto possível. São ainda de destacar as medidas com o objetivo de aumentar o valor natural dos Açores, em particular, consolidar a fiscalização da qualidade dos lençóis freáticos, da qualidade do ar e dos poluentes industriais, consolidar o funcionamento dos centros de processamento de resíduos e fomentar a triagem e a reciclagem de resíduos em todas as ilhas, considerando-se que a realização de inspeções nesse âmbito contribui para atingir este objetivo do Programa do Governo.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS  
INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

Dos objetivos de desenvolvimento propostos nas orientações a médio prazo definidas no Plano Regional Anual para 2014, de referir o OB3 “Aumentar a coesão territorial e sustentabilidade, que contempla entre outros sectores, as políticas do Ambiente e Ordenamento”. A atividade da IRA enquadra-se no Programa 12 Ambiente e Ordenamento, Projeto 4 Qualidade Ambiental e Património, Ação 5 Inspeção e Fiscalização Ambiental – Ações de inspeção e fiscalização ambiental. Para a ação 12.4.5 Inspeção e Fiscalização Ambiental foram atribuídos 5.000 euros de verba, correspondendo a uma redução de cerca de 50 % em relação à verba atribuída no ano de 2013.

Tal como já referido, a estrutura organizacional da IRA foi fixada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º11/2013/A, de 2 de agosto, que aprova a orgânica e o quadro do pessoal dirigente, de direção específica e de chefia das unidades orgânicas da SRRN. A estrutura interna da IRA é atualmente composta pelo inspetor regional e uma chefia de divisão que dirige a Divisão de Inspeção e Apoio Jurídico. Incluem-se nesta divisão, basicamente, as competências de inspeção e de instrução de processos de contraordenação. Tendo-se verificado esta composição já no segundo semestre de 2013, as alterações consagradas na orgânica irão refletir-se, essencialmente, na atividade de 2014, traduzindo-se a sua consolidação no decorrer do ano. A harmonização de procedimentos é fundamental, situação que tem vindo a ser dificultada pelas sucessivas alterações orgânicas que se têm verificado (sendo a 3.ª alteração na estrutura orgânica desde a sua criação em 2008).

A atual conjuntura económico-financeira, não só dita constrangimentos ao nível da despesa de funcionamento dos serviços públicos e uma lógica de racionalização e otimização de recursos, como conduz a uma reflexão e reconsideração da atividade da IRA. Há que ter em conta que a atual situação económica da maioria das empresas dificulta o cumprimento de determinadas obrigações legais em matéria de ambiente, essencialmente as que comportam investimentos financeiros por parte das mesmas, não sendo muitas vezes viável a aplicação de elevadas coimas por contraordenação ambiental para garantir o cumprimento das normas.

O atual contexto de restrição orçamental dos serviços públicos influencia ainda o ambiente interno do serviço, porquanto tem vindo, e continuará em 2014, a afetar os trabalhadores, considerando as reduções remuneratórias atuais e o seu aumento no próximo ano. Promover a motivação e valorização dos recursos humanos será, portanto, um desafio para o ano de 2014.



#### 4. UTENTES E SERVIÇOS FORNECIDOS

A missão da IRA é assegurar o acompanhamento, avaliação e promoção do cumprimento da legalidade nas áreas do ambiente, do ordenamento do território, mar e recursos hídricos, por parte das entidades públicas e privadas realizadas em estabelecimentos, locais ou atividades a elas sujeitos. Os destinatários das ações inspetivas são, essencialmente, operadores económicos que realizem atividades com incidência ambiental, abrangendo também pessoas singulares extra atividade económica, embora em menor escala.

Relativamente aos serviços fornecidos, a principal atividade da IRA é inspetiva, focando-se na realização de ações de inspeção com vista ao cumprimento de normas legais e regulamentares. Associada a esta atividade são fornecidos serviços/produtos com o objetivo de informar e esclarecer os operadores/utentes sobre as suas responsabilidades em matéria de ambiente e emissão de recomendações e notificações com vista à adoção de medidas que garantam o cumprimento da legislação ambiental, bem como acompanhamento e controlo das medidas, posteriormente à ação de inspeção.

Inclui-se nos serviços prestado, a análise e seguimento de reclamações ou denúncias apresentadas por empresas ou particulares, bem como de exposições e solicitações de entidades públicas e particulares nas áreas de atuação da IRA, algumas culminado na realização de ações de inspeção, outras na determinação de recomendações, notificações, pareceres ou outros procedimentos tendentes ao cumprimento da legislação ambiental.

Também constituem competências da IRA, com o fornecimento de serviços/produtos associados, a emissão de pareceres diversos no âmbito da sua atividade, nomeadamente sobre aplicação da legislação e sobre projetos de diplomas com incidência ambiental ou noutras áreas tuteladas pela SRRN.

Neste âmbito constituem também clientes da IRA outros serviços da administração pública regional e local, bem como outras entidades com as quais a IRA colabora, nomeadamente associações de empresários, forças policiais e instituições de ensino.

No âmbito da instauração e decisão dos processos de contraordenação ambiental, são clientes deste serviço prestado, os particulares, empresas e entidades públicas e privadas a quem tenham sido





levantados autos de notícia, quer em resultado da atividade inspetiva da IRA, quer de atividades de fiscalização e inspeção efetivadas por outras entidades e forças policiais, nomeadamente Vigilantes da Natureza da Direção Regional do Ambiente, Guardas Florestais da Direção Regional dos Recursos Florestais, agentes da Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana – Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente, Polícia Marítima e, pontualmente, fiscais das Câmaras Municipais e inspetores de outros serviços de inspeção.

## 5. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES

Para a elaboração do plano de atividades foi realizada reunião dos dirigentes da IRA para definição de estratégias e objetivos a adotar. Na reunião esteve também presente a técnica superior responsável por coordenar a atividade financeira e administrativa da IRA. No âmbito da atividade da DIAJ, foram consultados os trabalhadores afetos a esta divisão, via e-mail, no sentido de contribuírem para as ações e projetos a desenvolver. As propostas formuladas foram consideradas no plano. A realização de reunião com os trabalhadores da DIAJ não foi possível tendo em conta a dispersão geográfica, por 3 ilhas, do pessoal afeto a esta divisão.

Foram tidas em conta as tarefas desempenhadas no ano de 2013 e as dificuldades sentidas, quer internamente, no que concerne aos recursos e aptidões disponíveis, quer externamente, nomeadamente no que concerne ao cumprimento, por parte dos operadores económicos, da legislação em matéria de ambiente. Neste sentido foram consideradas sugestões/solicitações formuladas pelos utentes, recebidas no decorrer das ações desenvolvidas no ano de 2013.

Considerando que à data da elaboração do plano de atividades já tinha sido discutido e aprovado o Plano Anual Regional para 2014, enquadrado pelas orientações de médio prazo 2013-2016, já foram considerados os recursos financeiros disponíveis neste âmbito. Relativamente ao orçamento de funcionamento, embora já tenha sido igualmente aprovada a proposta de Orçamento da RAA para 2014, a verba a afetar à despesa da Inspeção Regional do Ambiente enquadra-se na do Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Naturais.

Após elaboração do plano de atividades, este será submetido a aprovação da tutela, conforme determina o artigo 4.º da Resolução do Governo Regional dos Açores n.º 100/2003, de 31 de julho. Será divulgado através do Portal da Inspeção Regional do Ambiente.



## II. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

### 1. QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO – QUAR 2014

No Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) para 2014 é estabelecida como missão, “garantir o cumprimento das normas jurídicas com incidência ambiental na Região Autónoma dos Açores”, e visão, “contribuir para a preservação do ambiente e desenvolvimento sustentável da Região”.

A estratégia de atuação da IRA terá em linha de conta a sua missão e atribuições, bem como os fatores que caracterizam o ambiente interno e externo, clientes e serviços fornecidos.

#### OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

**OE1:** Incrementar o cumprimento da legislação ambiental;

**OE2:** Implementar procedimentos e mecanismos com vista a promover o melhoramento do funcionamento interno do serviço e a relação com os clientes;

**OE3:** Incrementar junto dos operadores económicos a melhoria do conhecimento das responsabilidades em matéria de ambiente.

Os objetivos estratégicos integram o Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) da IRA, e as atividades planeadas correspondem à operacionalização dos objetivos operacionais, enquadrados nos objetivos estratégicos.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	OBJETIVOS OPERACIONAIS
<b>Eficácia</b> <b>OE1 e OE3</b>	<b>OB1</b> Concretizar a realização de ações inspetivas a atividades com incidência ambiental
<b>OE1 e OE3</b>	<b>OB2</b> Concretizar a realização de ações inspetivas a instalações PCIP e SEVESO
<b>OE1 e OE3</b>	<b>OB3</b> Campanha de <i>enforcement</i> relativa à gestão de resíduos perigosos
<b>OE1</b>	<b>OB4</b> Concretizar a instrução de Processos de Contraordenação
<b>Eficiência</b> <b>OE2</b>	<b>OB5</b> Responder com celeridade às solicitações (denúncias, reclamações e pedidos institucionais)
<b>OE1 e OE3</b>	<b>OB6</b> Emitir recomendações e notificações para regularização de atividades com incidência ambiental e promover o acompanhamento junto dos operadores económicos
<b>OE1 e OE3</b>	<b>OB7</b> Concretizar 15% da incidência de inspeções nas restantes ilhas (além de São



	Miguel, Terceira e Faial)
<b>Qualidade</b>	
<b>OE2</b>	<b>OB8</b> Incrementar a harmonização de procedimentos e metodologias de inspeção
<b>OE1 e OE3</b>	<b>OB9</b> Realizar sessões de esclarecimento sobre legislação ambiental
<b>OE1 e OE3</b>	<b>OB10</b> Elaborar documento com compilação e descrição das principais normas em matéria de Ordenamento do Território
<b>OE2</b>	<b>OB11</b> Introduzir o processo digital no Sistema de Gestão de Correspondência
	<b>OB12</b> Implementar o classificador da RAA no Sistema de Gestão de Correspondência e processo físico
	<b>OB13</b> Organizar o arquivo físico

### III – ATIVIDADES PREVISTAS E RECURSOS

#### 1. ÁREAS DE INTERVENÇÃO, PROJETOS E AÇÕES

No âmbito da área de intervenção relativa à realização de ações de inspeção às atividades com incidência ambiental, será assegurada a realização de inspeções ordinárias (as realizadas por iniciativa da IRA incluídas nas ações do plano de atividades, que englobam diversos setores de atividades) e extraordinárias (realizadas em resposta a reclamações, queixas ou denúncias relacionadas com as competências da IRA, em resultado de situações de acidentes com potenciais implicações ambientais, no seguimento de necessidades detetadas na sequência das ações inspetivas realizadas, em resposta a pedidos institucionais (solicitações de outros departamentos governamentais ou da tutela) ou verificação do cumprimento de notificações e mandados (como por exemplo o cumprimento de sanções acessórias no âmbito das decisões dos processos de contraordenação). Estas ações englobam inspeções integrais (as que têm como objetivo verificar a conformidade legal de todos os aspetos ambientais), inspeções específicas (que têm como objetivo a verificação apenas de determinadas componentes ambientais) e as inspeções de acompanhamento (realizadas no seguimento de inspeções realizadas, com vista à verificação das situações irregulares detetadas). Estão englobadas nestas ações, as inspeções a instalações abrangidas pelo regime da prevenção e controlo integrados da poluição (PCIP) e controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvam substâncias perigosas (SEVESO). Considerando os objetivos definidos e os recursos disponíveis, no plano para 2014 prevê-se a realização de 142 ações de inspeção, incluindo 4 SEVESO e 8 PCIP. O número de inspeções previsto tem em consideração as inspeções realizadas em 2013 e os recursos humanos que se prevê que estejam afetos à atividade inspetiva.



No âmbito da atividade inspetiva pretende reforçar-se o número de ações noutras ilhas (além das ilhas onde existem serviços da IRA), tendo como meta a realização de 15% do total das inspeções. Serão essencialmente alvo as ilhas onde os centros de processamento de resíduos já se encontrem em funcionamento.

No âmbito das ações de inspeção realizadas e no seguimento de autos de notícia lavrados por entidades externas à IRA que não culminem em instauração de processo de contraordenação, são por norma emitidas recomendações e notificações aos operadores e particulares com vista à regularização de atividades com incidência ambiental. O elevado desconhecimento da legislação ambiental por parte dos operadores e a diversidade e complexidade das obrigações legais em matéria de ambiente, assim o determinam. Embora sejam tarefas que já são habitualmente desempenhas pelos inspetores e juristas, considerou-se pertinente a sua inclusão no QUAR enquanto objetivo operacional, tendo em conta que se verifica uma elevada afetação de tempo dos recursos humanos nesta tarefa e se pretende medir a eficácia de atuação no âmbito do cumprimento das normas legais. Para o desempenho do objetivo serão tidas em conta as notificações e recomendações emitidas e as infrações regularizadas em função das infrações detetadas ou autuadas por entidades externas à IRA. Para cumprimento deste objetivo prevê-se que sejam remetidas 75 notificações e regularizadas, pelo menos, 30% das infrações notificadas.

Tendo ainda em conta as dificuldades verificadas a nível do conhecimento, por parte dos operadores económicos, das obrigações legais em matéria de ambiente, têm vindo a ser desenvolvidas, pela IRA, diversas ações com vista a promover a melhoria do conhecimento das suas responsabilidades em matéria de ambiente. Foi neste contexto que foi elaborado, em 2012, o Manual de Ambiente – Itinerário Ambiental para Empresas e as sessões de divulgação do mesmo. Em 2013 foram realizadas sessões de esclarecimento em 3 ilhas sobre as obrigações ambientais em matéria de fluidos de refrigeração - substâncias que empobrecem a camada do ozono e gases fluorados com efeito de estufa, tendo-se verificado elevada aceitação por parte dos operadores, não só pela participação ativa nas sessões bem como pelo feedback recebido. A IRA foi inclusive contactada no sentido de realizar ação idêntica na ilha de São Miguel. Assim, a IRA propõe-se no ano de 2014 à realização de pelo menos 3 sessões de esclarecimento.

No domínio do Ordenamento do Território, a IRA propõe-se a elaborar um documento que compile os diplomas em vigor na Região, com referência às principais obrigações e proibições e aos procedimentos no âmbito de intervenções em áreas abrangidas por planos especiais de ordenamento do território e domínio público, o qual será disponibilizado no Portal.



No âmbito das atribuições da IRA será assegurada, como tem sido habitual, a gestão e o seguimento das reclamações/denúncias recebidas, quer sejam remetidas por particulares, operadores económicos, organizações não governamentais, outras entidades, ou por solicitação da tutela ou de outros serviços da SRRN. O seguimento poderá culminar com a realização de ações de inspeção bem como emissão de pareceres técnico-jurídicos, notificações, recomendações ou outras medidas. As dificuldades sentidas na celeridade de resposta destas situações estão relacionadas com o procedimento implementado, verificando-se a necessidade deste ser aperfeiçoado, tendo em conta que as denúncias e solicitações são recebidas por diversos meios, não sendo por vezes dado seguimento imediato ao assunto e estabelecidos prazos para a concretização das tarefas. O objetivo é mantido nos mesmos moldes do ano anterior, na perspetiva de se atingirem melhores resultados.

Será desenvolvida uma campanha de *enforcement* direcionada para uma área específica, nomeadamente a gestão de resíduos perigosos, que incluirá um levantamento das tipologias de perigosos resíduos produzidos na Região e setores de atividades mais relevantes que os produzam, bem como outros intervenientes (transportadores, operadores de gestão de resíduos, entidades fiscalizadoras) e a realização de inspeções no sentido de verificar a aplicação das normas nesta matéria. As inspeções que sejam realizadas neste âmbito incluem-se nas metas das inspeções a definir para os objetivos OB1 e OB2. Como resultado final, será elaborado um documento (relatório temático) que será publicado no Portal da IRA, que inclua não só a caracterização da situação, mas também medidas adotadas ou a adotar neste âmbito pelos diversos intervenientes. Se considerado pertinente no decorrer da implementação deste objetivo, serão realizadas ações com outras entidades fiscalizadoras com competências nesta matéria. A divulgação dos resultados preliminares da campanha será incluída no âmbito das iniciativas da Semana Europeia da Prevenção de Resíduos, cujo objetivo é promover a consciencialização sobre a necessidade de gerir os recursos e os resíduos de forma sustentável.

Relativamente à harmonização de procedimentos e metodologias de inspeção, como já foi referido anteriormente, está prevista a entrada em vigor do Regulamento do Procedimento de Inspeção, cuja elaboração foi concretizada em 2013. Na sua aplicação serão definidos procedimentos específicos, estando também a ser elaborado um fluxograma que defina a tramitação do procedimento, especificando os intervenientes, responsabilidades, prazos, documentos e respetivos registos, tendo como objetivo a simplificação e a compreensão (quer a nível interno quer externo) do procedimento de inspeção e a consequente racionalização interna do trabalho. Na prossecução deste objetivo serão também realizadas reuniões de trabalho internas com vista a apresentar e discutir, pelos inspetores e chefias, as dificuldades associadas à aplicabilidade de determinados diplomas/normas



ambientais. A métrica deste objetivo terá em conta o conjunto de ações desenvolvidas (reuniões, orientações e outros documentos elaborados), estando previstas 3 ações para atingir o objetivo.

No âmbito da atividade contraordenacional ambiental é assegurada a tramitação, instrução, decisão e gestão corrente dos processos de contraordenação com origem em autos lavrados, quer por esta inspeção, quer dos que resultem de ações de fiscalização realizadas pelas autoridades policiais ou outro pessoal afeto a entidades sem competência instrutória nesta matéria (Vigilantes da Natureza, Guardas Florestais, agentes da Polícia de Segurança Pública, guardas do Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente, agentes da Polícia Marítima, fiscais e inspetores de outros serviços de inspeção). Para 2014 pretende-se a emissão de 75 decisões finais em processos de contraordenação. Esta meta de processos tem em conta a relação entre o número de decisões emitidas em 2012 e 2013 e o pessoal que afeto à atividade de instrução de processos de contraordenação e o pessoal que se prevê que esteja afeto a estas funções no ano de 2014 (menos um instrutor, dado que se verificou no 3.º trimestre de 2013 uma mobilidade intercarreiras, para outro serviço de inspeção, de um técnico superior jurista).

Relativamente à introdução do processo digital no Sistema de Gestão de Correspondência, decorre da normalização de procedimentos administrativos que o GRA pretende implementar em todas as suas estruturas. Deste modo, a IRA passará a criar processos digitais que permitirão melhorar a qualidade de todo o processo administrativo, bem como facilitar no processo de pesquisa de determinado assunto, agilizando a resposta ao cliente. Pretende-se que o sistema de classificação dos processos digitais esteja funcional no mês de março.

Na sequência da introdução do processo digital, torna-se necessário proceder à sua classificação, bem como de todos os documentos a ele apensos. Assim, foi elaborado um Plano de Classificação, por parte da SRRN, de acordo com as regras definidas pelo GRA. Para a sua implementação serão adotados procedimentos específicos, explanados em formação, a ser administrada no primeiro trimestre do ano, prevendo-se a classificação de todos os documentos de entrada e saída para o mês de março.

Em termos de arquivo, serão definidos procedimentos, quer para o arquivo digital quer para o físico, de forma a melhorar a qualidade do trabalho desenvolvido, facilitando a respetiva consulta. Foi desenvolvido pela SRRN um manual de arquivo que visa estabelecer princípios de normalização da gestão da documentação produzida na SRRN, aplicando-se à IRA. Porquanto, de forma a agilizar a recuperação de toda a informação necessária, bem como uma Gestão Documental eficiente, eficaz e de qualidade, proceder-se-á à organização do arquivo físico, separando os documentos anteriores a



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS  
INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

2014 e estabelecendo novo espaço para arquivo a partir deste ano. Prevê-se o *terminus* da organização do arquivo até ao final do primeiro semestre.

No documento que constitui anexo ao presente plano de atividades (plano de ação) são discriminadas as ações a realizar, intervenientes, indicadores, métricas, locais e custos previstos, sendo apresentado um resumo das tarefas a desenvolver na tabela seguinte.

INICIATIVAS	AÇÕES/TAREFAS	OBJETIVOS	INDICADORES
<b>1. Planeamento, coordenação e acompanhamento da atividade inspetiva</b>	Planear as ações de inspeção a realizar. Calendarização mensal. Acompanhamento e monitorização. Realização de reuniões e desenvolvimento de documentos orientadores, harmonização de procedimentos	OB1 OB2 OB3 OB5 OB6 OB7 OB8	Ações calendarizadas e realizadas, inspeções de acompanhamento, ações e documentos orientadores e de harmonização elaborados
<b>2. Realização de inspeções ambientais e SEVESO</b>	Realização de inspeções, ordinárias e extraordinárias. Estão previstas 15 ações, que correspondem a setores de atividade, áreas de incidência/descriptores ambientais a inspecionar. As inspeções extraordinárias poderão abranger outras ações não programadas	OB1 OB2 OB3 OB5 OB7	N.º de inspeções ambientais, unidades PCIP e SEVESO inspecionadas. Taxa de inspeções nas restantes ilhas (exceto S. Miguel, Terceira e Faial)
<b>3. Campanha de <i>enforcement</i> relativa à gestão de resíduos perigosos</b>	As tarefas incluem caracterização da situação, definição de orientações, realização de inspeções, acompanhamento, avaliação de resultados e publicação de um documento. As inspeções realizadas neste âmbito serão enquadradas nas ações programadas e não programadas referidas para o projeto 2	OB1 OB2 OB3 OB7	N.º de inspeções realizadas, elaboração de documento final
<b>4. Emissão e acompanhamento de recomendações e notificações para regularização de atividades com incidência ambiental</b>	Emissão de notificações para regularização das inconformidades ambientais detetadas/atuadas e acompanhamento da regularização das infrações	OB6	Notificações remetidas, taxa de infrações regularizadas
<b>5. Instrução de PCO</b>	Gestão dos autos de notícia, instauração e gestão dos processos de contraordenação, emissão e gestão das guias para pagamento de custas e coimas, preparação e envio dos processos para tribunal nas situações de impugnação judicial ou execução, acompanhamento e arquivo dos processos	OB4	N.º de processos em instrução e instruídos
<b>6. Gestão e seguimento de denúncias e solicitações</b>	Análise de queixas, exposições, participações e outras solicitações apresentadas à IRA relacionadas com matéria no âmbito das suas competências de inspeção a atividades com incidência ambiental	OB1 OB2 OB3 OB6 OB5 OB7	Inspeções realizadas e outros procedimentos, Prazos de resposta



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS  
INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

<b>7. Incrementar o conhecimento da legislação no âmbito das competências da IRA</b>	Realizar sessões de esclarecimento Elaborar compilação relativa a legislação no âmbito do ordenamento do território	OB9 OB10	Sessões de esclarecimento realizadas; Elaboração e divulgação de documento
<b>8. Implementar procedimentos de organização administrativa</b>	Criação do processo digital e respetiva classificação, bem como organização do arquivo.	OB11 OB12 OB13	Data de início dos procedimentos; Data do fim da tarefa

ROTINAS	
<b>8. Apoio técnico-jurídico</b>	Elaboração de pareceres, informações técnicas e esclarecimentos jurídicos em diversas matérias relativas à atividade e funcionamento da IRA
<b>9. Gestão de informação/bases de dados</b>	Gestão e atualização do Portal de IRA e da base de dados INSPETIVA
<b>10. Gestão orçamental, financeira e patrimonial</b>	Efetuar as operações relativas à execução orçamental, acompanhamento e controlo Implementar o POCP através do sistema de informação contabilística GERFIP Cobrança e liquidação das receitas relativas a coimas e custas processuais
<b>11. Gestão de bens e serviços</b>	Assegurar a aquisição de bens e serviços e os procedimentos associados Manter atualizado o inventário Gestão das instalações Gestão de veículos
<b>12. Gestão documental e atendimento</b>	Assegurar a receção, registo, classificação e expedição de correspondência e documentos e a sua distribuição interna Assegurar o atendimento telefónico Reclassificar, organizar e manter o arquivo
<b>13. Planeamento e gestão de recursos humanos</b>	Assegurar as operações de registo e controlo da assiduidade Organizar e executar o sistema de avaliação Organizar e manter os processos individuais Assegurar a validação dos vencimentos e outros abonos

## 2. RECURSOS HUMANOS

Para a prossecução das suas atividades em 2014, a IRA contará com 17 elementos, incluindo chefias.

A caracterização dos recursos humanos é apresentada no quadro seguinte.

<b>Dirigente superior</b>	
Inspetor Regional	1
<b>Dirigente intermédio</b>	
Chefe de Divisão	1
<b>Pessoal de inspeção</b>	
Inspetor superior	5
Inspetor-adjunto	1





REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS  
INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

<b>Pessoal técnico superior</b>	
Técnico superior	3
<b>Pessoal assistente</b>	
Assistente técnico	3
Assistente operacional	1
<b>Pessoal estagiário</b>	
Estagiar T	1
<b>Total</b>	<b>17</b>

À Divisão de Inspeção e Apoio Jurídico estão afetos, além da chefia de divisão, o pessoal de inspeção e 3 técnicos superiores, sendo 2 da área jurídica, que asseguram a instrução dos processos de contraordenação. Através do Programa Estagiar T, será desenvolvido projeto de estágio profissional na área do apoio jurídico, cuja execução está prevista para 6 meses. À exceção do Estagiar T, não se perspectivam alterações na afetação de recursos humanos em relação aos verificados no final de 2013.

Para simplificar a comparabilidade de desempenho ao nível dos recursos humanos é atribuída uma pontuação para cada grupo profissional/carreira, conforme indicado na coluna “Pontuação” da tabela seguinte.

<b>Recursos Humanos</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Planeados</b>
Dirigentes - Direção superior	20	1X20
Dirigentes - Direção intermédia	16	1X16
Inspetor Superior	12	5x12
Técnico Superior	12	4x12
Inspetor-adjunto	8	1x8
Assistente Técnico	8	3x8
Assistente Operacional	5	1x5
Estagiar T	4	1x4
<b>TOTAL</b>		<b>185</b>

As restrições orçamentais e consequentes orientações a nível da formação dos trabalhadores condicionam a frequência de ações de formação que não tenham inscrições nem deslocações associadas. Está prevista a frequência de uma ação de formação na área da prevenção de acidentes



graves que envolvam substâncias perigosas, que tendo em conta a especificidade técnica desta área, terá que se recorrer a formação a entidade externa à Região.

Será promovida a frequência de ações que venham a ser realizadas nas respetivas ilhas onde os trabalhadores desempenham funções, quer pelo Centro de Formação da Administração Pública dos Açores, quer internamente pelos serviços da Secretaria Regional dos Recursos Naturais ou outras entidades. No sentido de promover a valorização dos recursos humanos inspetivos e desenvolver sinergias com outras entidades, será considerada a possibilidade de realização de ações de formação e troca de experiências com a Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, no âmbito do protocolo assinado com aquela entidade.

### 3. RECURSOS FINANCEIROS

Relativamente aos recursos financeiros, o montante do orçamento de funcionamento aprovado, tendo em conta os recursos humanos estimados e as atividades previstas, é de 586 041 euros.

Para os encargos com pessoal foi afeta uma verba de cerca de 570.041 euros e para a aquisição de bens e serviços e outras despesas correntes, 16.000 euros.

Relativamente ao Plano de Investimentos, foi aprovada a atribuição de 5.000 € para a ação 12.4.5 Inspeção e Fiscalização Ambiental.

### 4. RECURSOS MATERIAIS

Relativamente aos recursos materiais, a IRA tem vindo a ser dotada de diverso equipamento, essencialmente equipamento informático e de escritório, em virtude da afetação de recursos humanos. Para além de material consumível, para o ano de 2014 prevê-se a aquisição de uma fotocopiadora, uma impressora, armários para arquivo e equipamento diverso para a atividade de inspeção.